

NORMA ORIENTADORA

N.º 07/2010

9.ª Revisão de 30 de dezembro de 2025

Assunto: Homologação de cursos na área da Distribuição, Venda e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos e identificação de programas e da correspondência com as Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).

Enquadramento: Alíneas a) e b) do n.º 6, do artigo 24.º, da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril; alíneas de h) a m) do artigo 2.º do Despacho n.º 666/2015, de 16 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 12025/2025, de 13 de outubro.

Destinatários: Operadores de distribuição e venda e aplicadores, incluindo agricultores.

1. Fundamentação

A presente Norma Orientadora corresponde à 9.ª revisão da original e revoga a 8.ª edição de 7 de janeiro de 2025, no sentido de considerar, nos termos da alínea m), do art.º 2.º do Despacho n.º 666/2015, de 16 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 12025/2025, de 13 de outubro, a criação do curso de Atualização em Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos com Equipamentos de Pulverização Manual (**AAPFEPM**), destinado a atualizar os aplicadores de produtos fitofarmacêuticos que utilizam equipamentos de pulverização manual e a estabelecer a correspondência do Programa do curso com a UFCD 9261 – Produtos Fitofarmacêuticos – uso Sustentável – atualização, do CNQ.

As anteriores revisões consolidaram as alterações introduzidas com a entrada em vigor da Portaria n.º 354/2013, de 9 de dezembro, do Despacho n.º 8857/2014, de 2 de julho, revogado pelo Despacho n.º 5756/2020, de 26 de maio, do Despacho n.º 666/2015, de 16 de janeiro e do Regulamento Específico N.º 4 (RE4) elaborado nos termos determinados na referida legislação, bem como a integração de UFCD do CNQ equivalentes aos programas dos seguintes cursos, criados ao abrigo, do art.º 2.º do despacho n.º 666/2015, de 16 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 12025/2025, de 13 de outubro:

- h)** Distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos (**DCPF**);
- i)** Atualização em distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos (**ADCPF**);
- j)** Aplicação de produtos fitofarmacêuticos (**APF**);

k) Aplicação de produtos fitofarmacêuticos com equipamentos de pulverização manual (**APFEPM**);

l) Atualização em aplicação de produtos fitofarmacêuticos (**AAPF**); e

m) Atualização em aplicação de produtos fitofarmacêuticos com equipamentos de pulverização manual (**AAPFEPM**);

Assim, a presente Norma versa os cursos relativos às alíneas de h) a m), do artigo 2.º do Despacho n.º 666/2015, de 16 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 12025/2025, de 13 de outubro, cada um dos cursos com 25 horas de duração total, exceto o curso de **APF**, com duração total de 50 horas; e identifica a correspondência às UFCD do CNQ que integram os referenciais de formação das áreas de Educação Formação: 621 - Produção Agrícola e Animal; 622 - Floricultura e Jardinagem; 623 - Silvicultura e Caça.

O Decreto-lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro e n.º 84/2019, de 28 de junho, estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que regulam o seu funcionamento, obrigando a que as ações de formação de qualificação contínua para ativos, passem a ser realizadas com base em UFCD.

Ainda, apenas são financiadas ações de formação dirigidas a ativos, que sejam realizadas com base nas UFCD do CNQ.

Assim, torna-se necessário identificar as UFCD consideradas equivalentes aos cursos definidos pelo Ministério da Agricultura e Mar.

No âmbito da revisão e atualização sistemática dos referenciais de formação do CNQ, encontram-se identificadas as UFCD correspondentes aos programas dos cursos definidos pelo Ministério da Agricultura e Mar como adequados para efeito da formação inicial e de atualização, necessária e obrigatória, para a habilitação dos “operadores de distribuição e venda” e “aplicadores” de produtos fitofarmacêuticos.

2. Objetivo

Identificar os programas dos cursos e a correspondência com as UFCD do CNQ, na área da Distribuição, Venda e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos, dirigidos a operadores de distribuição e venda e a aplicadores, incluindo agricultores.

3. Procedimentos

Tendo em conta o referido nos pontos anteriores estabelecem-se as seguintes orientações:

3.1 Programa dos Cursos

Os Cursos regem-se pelos respetivos programas, disponíveis no sítio da DGADR, em “formação profissional» Formação Específica setorial para agricultores e operadores”, no quadro da área temática “Distribuição, Venda e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos”. O Programa do curso define a sua duração, objetivos, metodologia, requisitos dos participantes, conteúdos temáticos, cargas horárias, relação teórica/prática simulada em sala e prática simulada em campo, recursos técnicos, didáticos, pedagógicos, instalações e esquema da avaliação da formação. Estes cursos têm articulação com o CNQ, considerando-se a UFCD a cada um equivalente.

3.2 Homologação de ações de formação

Podem ser homologadas as ações de formação, como equivalentes aos cursos abaixo designados, nos termos do Despacho n.º 5756/2020, de 26 de maio e Despacho n.º 666/2015, de 16 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 12025/2025, de 13 de outubro, do RE4, que sejam realizadas com base em UFCD do CNQ, conforme se passa a indicar:

UFCD		Programa do curso do MAP	Carga Horária			
Referencial de formação	Código/Designação	Designação	Formação em sala		Prática simulada em campo (PSC)	Total
			Teórica (CT)	Prática simulada (PS)		
621277 - Operador/a Agrícola 622161 - Operador/a de jardinagem 621155 - Operador/a de Máquinas Agrícolas 621283 - Operador/a de Pecuária 623164 - Operador/a Florestal 622163 - Técnico/a de Jardinagem e Espaços verdes 621312 - Técnico/a de Produção Agropecuária 621313 - Técnico/a Vitivinícola	6392 - Distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos	Distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos (DCPF)	11	14		25

<p>621277 - Operador/a Agrícola 622161 - Operador/a de jardinagem 621155 - Operador/a de Máquinas Agrícolas 621283 - Operador/a de Pecuária 623164 - Operador/a Florestal 622163 - Técnico/a de Jardinagem e Espaços verdes 621312 - Técnico/a de Produção Agropecuária 621313 - Técnico/a Vitivinícola</p>	<p>9262-Produtos Fitofarmacêuticos – venda responsável - atualização</p>	<p>Atualização em Distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos (ADCPF)</p>	<p>16</p>	<p>9</p>		<p>25</p>
<p>623211 - Motosserrista 621277 - Operador/a Agrícola 622161 - Operador/a de jardinagem 622162 - Operador/a De Manutenção em Campos de Golfe (Golf Keeper) 621155 - Operador/a de Máquinas Agrícolas 621283 - Operador/a de Pecuária 623164 - Operador/a Florestal 623239 – Sapador/a Florestal 621369 - Técnico/a Apícola 623165 - Técnico/a de Gestão Cínegetica 621330 - Técnico/a de Gestão Equina 622163 - Técnico/a de Jardinagem e Espaços verdes 622163 - Técnico/a de Máquinas Florestais 621312 - Técnico/a de Produção Agropecuária 622163 - Técnico/a de Recursos Florestais e Ambientais 621313 - Técnico/a Vitivinícola</p>	<p>6281-Processos e métodos de proteção fitossanitária e de aplicação de produtos fitofarmacêuticos</p>	<p>Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos (APF)</p>	<p>20</p>	<p>18</p>	<p>12*</p>	<p>50</p>

<p>623211 - Motosserrista 621277 - Operador/a Agrícola 622161 - Operador/a de jardinagem 622162 - Operador/a De Manutenção em Campos de Golfe (Golf Keeper) 621283 - Operador/a de Pecuária 623164 - Sapador/a Florestal 622163 - Técnico/a de Jardinagem e Espaços verdes 621312 - Técnico/a de Produção Agropecuária 621313 - Técnico/a Vitivinícola</p>	<p>9263-Produtos Fitofarmacêuticos – aplicação com equipamentos de pulverização manual</p>	<p>Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos com Equipamentos de Pulverização Manual (APFEPM)</p>	<p>14</p>	<p>4</p>	<p>7*</p>	<p>25</p>
<p>623211 - Motosserrista 621277 - Operador/a Agrícola 622161 - Operador/a de jardinagem 622162 - Operador/a De Manutenção em Campos de Golfe (Golf Keeper) 621155 - Operador/a de Máquinas Agrícolas 621283 - Operador/a de Pecuária 623164 - Operador/a Florestal 623239 - Sapador/a Florestal 621330 - Técnico/a de Gestão Equina 622163 - Técnico/a de Jardinagem e Espaços verdes 622163 - Técnico/a de Máquinas Florestais 621312 - Técnico/a de Produção Agropecuária 621313 - Técnico/a Vitivinícola</p>	<p>9261- Produtos Fitofarmacêuticos – uso sustentável - atualização</p>	<p>Atualização em Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos (AAPF)</p>	<p>14</p>	<p>4</p>	<p>7*</p>	<p>25</p>
		<p>Atualização em Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos com Equipamentos de Pulverização Manual (AAPFEPM)</p>	<p>14</p>	<p>4</p>	<p>7*</p>	<p>25</p>

Formadores em simultâneo: * Ver Regulamento Específico N.º 4 (RE 4)

a) Condições a observar na homologação

a.1) Para homologação da ação de formação na respetiva Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional (**CCDR**) ou Região Autónoma (**RA**), a **Entidade Formadora certificada setorialmente** deverá apresentar **um programa completo** de execução da UFCD, que inclua todas as matérias a serem ministradas no curso - módulos, unidades e subunidades temáticas, estas quando existirem, horas Científico-tecnológicas (**CT**) e de Práticas Simuladas (**PS**), em sala, e de Práticas Simuladas de Campo (**PSC**), os objetivos

geral e específicos, local e a avaliação da formação, por forma a que seja verificável o cumprimento do programa estabelecido.

a.2) No restante, são aplicados os critérios e procedimentos definidos no Despacho n.º 5756/2020, de 26 de maio e Despacho n.º 666/2015, de 16 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 12025/2025, de 13 de outubro, no RE4, e acrescido para o curso **AAPFEPM** pela seguinte determinação da DGAV:

- O formador da ação de formação de "**Atualização em aplicação de produtos fitofarmacêuticos com equipamentos de aplicação manual (AAPFEPM)**", seja ação a realizar presencialmente ou à distância na modalidade b-learning, deve ministrar os conteúdos temáticos do Programa **incidindo essencialmente ao nível das sub-unidades**, com numeração destacada a **negrito**, e aliviar os conteúdos ministrados ao nível da unidade dado que já foram transmitidos na ação de **APFEPM** inicial. A **PSC** deve ser ministrada por **2 formadores em simultâneo** se o n.º de **formandos** for **>8**.

3.3 Avaliação de conhecimentos dos Cursos

A avaliação de conhecimentos dos cursos, realizados com base em UFCD é efetuada através de provas de natureza teórica e prática, a realizar pelo formador ou formadores da ação de formação, conforme definido nos programas dos cursos e no RE4.

3.3.1 Provas de avaliação e instrumentos de avaliação

Tendo em conta o definido na Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro, no que respeita à avaliação da Formação Modular, é necessário avaliar o nível de aprendizagem do formando em cada UFCD, pelo que, quando as ações se realizem com base naquelas unidades, a avaliação deve ser efetuada sobre cada uma, tendo em conta as competências e objetivos de cada UFCD.

A classificação dos formandos em cada UFCD e no final, deve ser expressa da seguinte forma: "*Com aproveitamento*" ou "*Sem aproveitamento*".

São realizadas as provas indicadas nos programas de cada curso.

O formador deverá preencher e assinar o Formulário 7 - "Pauta de Avaliação Final".

3.4 Emissão de certificados

Aos cursos homologados com base na presente NO, aplica-se o disposto na NO n.º 01/2009 - 2ª Revisão, de 3 de novembro de 2022, designadamente o determinado nas alíneas a) e b) do ponto 3.1 e do ponto 3.3.

3.5 Reconhecimento dos certificados de formação

Para além do indicado no Despacho n.º 5756/2020, de 26 de maio e Despacho n.º 666/2015, de 16 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 12025/2025, de 13 de outubro, bem como do RE4, a entidade formadora deve também juntar aos certificados a reconhecer pelas CCDR ou RA:

- Cópia do Formulário 7 - Pauta de avaliação final;
- Cópia dos enunciados das provas de avaliação realizadas;
- Ficheiro digital com os dados dos formandos conforme formato entregue pela CCDR ou RA, totalmente preenchido, incluindo o aproveitamento final de cada formando.

Lisboa, 30 de dezembro de 2025

DSTAR/Divisão de Diversificação da Atividade Agrícola Formação e Associativismo